

Edital n.º 68/67 Projeto de Lei n.º

Manoel Leão Neto, Prefeito Municipal de  
Lei n.º 627.

Palmital, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 30 da Lei Estadual n.º 9.842, de 19 de Setembro de 1.967, promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Prefeitura Municipal, um Crédito Especial de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentas cruzeiros novos) destinados a auxiliar os seguintes serviços, que são dirigidos nesta cidade pelo Excmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da comarca de Palmital, a saber:

1. Serviço de Colocação Familiar;
2. Serviço Social de Menores.

Artigo 2.º - Para atender as despesas constantes do artigo anterior, fica anulada a seguinte verba do orçamento vigente, na importância a baixo:

4. B. L. 00.3 - Indenização e desapropriações...  
R\$ 1.500,00.

Artigo 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, reprovadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 18 de novembro de 1.967 a) Manoel Leão Neto.  
Prefeito Municipal.

Requerido o prazo estabelecido no artigo 21, parágrafo 2.º da Lei Estadual n.º 9.205 (Lei Orgânica dos Municípios), foi a presente lei promulgada pelo Chefe do Executivo, em 18 de novembro de 1967, conforme parágrafo 4.º da referida Lei Estadual.